PORTARIA N.º 408/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis faltas disciplinares cometidas pela servidora G. S. A., ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Operacional, consistentes em: deixar de comparecer ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias de forma injustificada.

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou subsumem-se aos seguintes tipos legais dispostos na Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

> ***Art. 155*** *São deveres do Servidor Público Municipal:*
> *(...)*
> ***I -*** *ser assíduo e pontual ao serviço;*
> *(...)*
> ***V -*** *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;*
> ***VI -*** *observar as normas legais e regulamentares;*
> *(...)*
>
> ***Art. 156*** *Ao Servidor Público é proibido:*
> *(...)*
> ***I -*** *ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato;*
>
> ***Art. 172*** *A pena de advertência será aplicada verbalmente, em caso de negligência, fazendo-se a devida anotação na ficha individual.*
>
> ***Art. 173*** *A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres;*

2026-61T962 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/09/2026 15:29 PÁGINA 1 / 4

Art. 174 *A pena de suspensão, nos limites de 15 a 120 dias, será aplicada em casos de falta grave comprovada* ***ou*** *de reincidência das faltas punidas com repreensão, e nos casos de violação das* ***proibições*** *constantes dos incisos V a XVIII do art. 156 desta Lei.*
Parágrafo único *- A aplicação da penalidade de suspensão acarreta o cancelamento automático do pagamento da remuneração do Servidor, durante o período de sua vigência.*

Art. 175 *A exoneração ou destituição de função de confiança terá por fundamento a falta de exação no cumprimento do dever ou incompatibilidade de exercício, bem como nos casos de violação das proibições constantes do inciso IV a XXVI do art. 156, e pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 155 desta Lei.*

Parágrafo único - *Em se tratando de Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, além da pena prevista neste artigo, ficará o mesmo sujeito à aplicação das penas de suspensão ou demissão, conforme o caso.*

Art. 176 *A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:*

(...)
II - *abandono de cargo, entendido como ausência do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;*
III - *desídia, assim considerada a falta ao serviço por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, sem justa causa, durante o período de 12 (doze) meses;*
(...)
XXI - *transgressões previstas nos incisos XIX a XXVI do art. 156 desta Lei.*

§ 1º *Dependendo da gravidade dos fatos apurados, a pena de demissão poderá também ser aplicada nas transgressões tipificadas nos incisos V a XVIII do art. 156 desta Lei, hipóteses em que ficará afastada a aplicação da pena de suspensão.*

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a incumbência de apurar as possíveis irregularidades e concluir a instrução do feito, apresentando o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

2026-61T962 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/09/2026 15:29 PÁGINA 2 / 4

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, e Portal Transparência, na data da assinatura eletrônica**.**

CARLOS ALBERTO AMARAL
Secretário de Gabinete e Comunicação

2026-61T962 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/09/2026 15:29 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 02/09/2026 15:28:50 -03:00

CARLOS ALBERTO AMARAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE E COMUNICACAO
SEMGACO - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 02/09/2026 15:29:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/09/2026 15:29:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LILIANE DE SOUZA PEREIRA (SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGACO - SEMGACO - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-61T962